

0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 002/04

Em, 08 de Fevereiro de 1994

Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado os vencimentos dos Servidores Municipais num percentual de 60,2817 ( Sessenta Vírgula Vinte e Oito Dezessete por Cento ), com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações específicas de pessoal contantes no Orçamento-Programa do corrente Exercício, no valor de até Cr\$ 15.000.000,00 ( Quinze Milhões de Cruzeiros Reais ), destinado a cumprir esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data sua Publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 08 de Fevereiro de 1994.

Otoni José de Medeiros  
Prefeito.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 002/94

Em, 08 de Fevereiro de 1994

Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

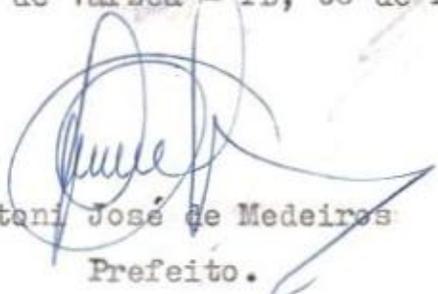
Art. 1º - Fica elevado os vencimentos dos Servidores Municipais num percentual de 60,2817 ( Sessenta Vírgula Vinte e Oito Dezessete por Cento ), com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações específicas de pessoal contantes no Orçamento-Programa do corrente Exercício, no valor de até Cr\$ 15.000.000,00 ( Quinze Milhões de Cruzeiros Reais ), destinado a cumprir esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 08 de Fevereiro de 1994.

  
Ottoni José de Medeiros  
Prefeito.